



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Publicado em	14/08/12
Orgão	Mural
Edição Nº	Pg.

LEI MUNICIPAL Nº 1.577, 14 DE AGOSTO DE 2012.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal proceder doação de 01 (um) terreno pertencente a Municipalidade medindo 41,00 m² (quarenta e um metros quadrados) a CESAN – COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO para a construção de um BOOSTER – Estação Elevatória de Água Tratada”.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a **CESAN – COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, 01 (um) terreno, pertencente a Municipalidade com as seguintes características: Terreno urbano, parte do **lote nº 03 da Quadra “B-04”, medindo 41,00 m² (Quarenta e um metros quadrados)**, confrontando-se pela frente 7,30 metros com área remanescente da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, lateral esquerda 10,00 m com a Rua nº 01, lateral direita 10,00 metros com faixa de domínio da Escelsa e fundos 1,30 metros com faixa de domínio da Escelsa, conforme escritura pública de desapropriação amigável que fazem parte: Euripedes Pereira Moraes ao Município de Ecoporanga Estado do Espírito Santo lavrada no Cartório do 3º Ofício da Comarca de Ecoporanga, neste Estado, no livro 16 A, fls 57 em 17/01/2012, medindo 554,53 M² (quinhentos e cinquenta e quatro metros, cinquenta e três centímetros quadrados).

Art. 2º - O Imóvel objeto desta doação destinar-se-á construção de um BOOSTER – Estação Elevatória de ÁGUA Tratada, para reforço no abastecimento de água dos moradores dos bairros Alvorada, Bela Vista e Angélica Palácio Dal Col.

Art. 3º - O donatário, a título do encargo da doação, terá que concluir a construção da **BOOSTER – Estação Elevatória de ÁGUA Tratada**, dentro do prazo de 02 (dois) anos sob pena de reversão automática do objeto doado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

favor da Municipalidade caso o donatário não cumpra o encargo proposto no prazo estipulado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze (2012).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal